



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Jóiá – Poder Executivo
"Terra das Nascentes"



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR - FAPS
CNPJ N° 10.606.123/0001-24

OFÍCIO N° 18/2022

Jóiá/RS, 20 de dezembro de 2022.

A

Câmara Municipal de Vereadores de Jóiá/RS

Assunto: Projeto de Lei 4.613/2022.

Câmara de Vereadores de Jóiá
PROTOCOLONº 530
Recebido em: 20 / 12 / 22
Horário: 17h47
Servidor

Prezados.

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente Vossas Senhorias, teço-lhe as seguintes considerações acerca do assunto tratado no Projeto de Lei nº 4.613 encaminhado pelo Executivo Municipal.

No dia 15 de dezembro de 2022 foi realizada uma reunião com conselheiros do FAPS onde discutiu-se a preocupação do FAPS referente ao projeto em andamento nesta casa juntamente com o Prefeito Municipal, a secretária de educação, a presidente da Câmara e o vereador José Lucas, onde levantou-se questionamento sobre os impactos negativos que este projeto possa vir a trazer a saúde financeira não só do FAPS mas também do município como um todo, tendo em vista o aumento considerável que este projeto poderá conter.

É notório e de amplo conhecimento dos nobres edis que a folha do magistério municipal é uma das que mais impacta no orçamento público, portanto é necessário e inquestionável a devida apresentação dos impactos atuarias e financeiros por parte do executivo municipal frente a este projeto.

O posicionamento do Conselho do FAPS é de que, não se deva aprovar uma projeto desse teor, sem os devidos impactos, o que é uma exigência legal, e sem entendermos o quanto esta mudança na legislação municipal poderá afetar as contas públicas. Esse projeto precisa ser discutido de forma ampla, transparente e minuciosamente analisada.

Encaminho em anexo cópia da ata nº 09/2022 referente a reunião.

Sendo o que tenho para o momento, reforço meus votos de estima e consideração, colocando-me a disposição para maiores esclarecimentos, se julgares necessário.

Atenciosamente.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Jóia – Poder Executivo
"Terra das Nascentes"



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR - FAPS
CNPJ Nº 10.606.123/0001-24

Leonara de Jesus
Diretora Financeira

À V.Exa.

Presidente do Legislativo: Rosa Maria Lassen

BAIXADO À COMISSÃO DE
 Const. Just. R. e D Social
 Orç. Fin Trib e Inf
Sessão 26 112 22.

Presidente

Secretário



Ata nº 09/2022

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências da Prefeitura de Jóia, sito a rua Dr. Edmar Kruel, 188, centro de Jóia - RS, reuniram-se, às 09h00min, os integrantes dos Conselhos do FAPS em Assembleia Geral Extraordinária, para tratar de assuntos relacionados ao Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor estando presentes, do Conselho Deliberativo: Orlando Carvalho Pinto, Jolair Marcos Quevedo, Eloisa Teresinha Bremm, Cristiane Reis Freitas; do Conselho Fiscal: Jacson Adão Pinheiro, Rosana Aparecida Maboni Sansonovicz e Mara Lucia Machado Franco. Também participou da reunião a Diretora Financeira Leonara de Jesus, o Senhor Prefeito Adriano Marangon de Lima, Coordenadora de Educação Maria Terezinha Padilha Bernardi e os Vereadores José Lucas da Silva e Rosa Maria Desordi Bernardi. Iniciada a reunião a Diretora Financeira solicitou ao Senhor Prefeito sobre o Projeto de Lei que foi enviado ao Poder Legislativo referente a carga horária dos professores, sendo que Conselheiro Jacson reforçou a necessidade de reestruturar o plano de carreira de magistério. Foi explicado referente ao passivo atuarial, que as alterações salariais implicam num alto passivo atuarial, o que irá reduzir a capacidade de investimentos nos serviços públicos. Foi tratado sobre a necessidade de adequar o plano de carreira de todos os servidores para receber um incentivo por escolaridade, assim como os professores recebem. Na sequência o Senhor Prefeito informou que recebeu decisões judiciais para implantação do piso de algumas servidoras do magistério, que o Projeto de Lei referente a carga horária de planejamento do magistério é para cumprir a Legislação Federal, onde a carga horária de planejamento deve ser de um terço do total de carga horária do professor, ou seja, das 20 horas semanais, 07 horas devem ser referente ao planejamento. Logo após foi discutido sobre a necessidade de valorizar os servidores pela produtividade, pois existem servidores sobre carregados de serviços e servidores com baixa demanda e, muitas vezes, com salários bem mais elevados. Também foi informado sobre as imposições de necessidade de certificações para os integrantes do FAPS e sobre a complexidade dos assuntos para conseguir aprovação. Voltando ao assunto de Projeto de Lei do Magistério o FAPS manifestou a preocupação de que haverá a necessidade de suprir essa carga horária e dependendo de como será esse processo, poderá comprometer a saúde financeira do FAPS e também do Município. Na sequência foi discutido sobre o Ofício nº 45/2022, recebido do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), que fala sobre o



desequilíbrio atuarial mensal, em que o FAPS não poderá realizar resgates para despesas com aposentadoria e pensão, ou seja, caso as receitas mensais forem inferiores a despesa o município deverá repassar o valor da diferença. Após discussão do assunto ficou definido que o Senhor Prefeito irá solicitar parecer para a CDP, AMUPLAM e FAMURS sobre o assunto e quais os procedimentos a serem adotados. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião às 10h25min, na qual lavrou-se a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

José de Azevedo, Jozafato Ammony, Elisa T. Breun, Adriano J. de L., Paulo R. Zamboni, Cristiane R. S. F. R. S., Maria L. M. Franco, Leonora de Jesus, Jaerson T. S. S., Carlos R. P. S.



desequilíbrio atuarial mensal, em que o FAPS não poderá realizar resgates para despesas com aposentadoria e pensão, ou seja, caso as receitas mensais forem inferiores a despesa o município deverá repassar o valor da diferença. Após discussão do assunto ficou definido que o Senhor Prefeito irá solicitar parecer para a CDP, AMUPLAM e FAMURS sobre o assunto e quais os procedimentos a serem adotados. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião às 10h25min, na qual lavrou-se a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

José Luiz de Azevedo,
Jonas Jamnony, *Eloisa T. Breun,* *Adriano J. de L.*
Paulo P. Zamboni, *Christiane R. F. F. F.* *Mara L. M. Franco,*
Leonora de Jesus, *Jaerson L. R. S.* *Cláudio*
Carta no 115

**Ata nº 09/2022**

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências da Prefeitura de Jóia, sito a rua Dr. Edmar Krueel, 188, centro de Jóia - RS, reuniram-se, às 09h00min, os integrantes dos Conselhos do FAPS em Assembleia Geral Extraordinária, para tratar de assuntos relacionados ao Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor estando presentes, do Conselho Deliberativo: Orlando Carvalho Pinto, Jolair Marcos Quevedo, Eloisa Teresinha Bremm, Cristiane Reis Freitas; do Conselho Fiscal: Jacson Adão Pinheiro, Rosana Aparecida Maboni Sansonovicz e Mara Lucia Machado Franco. Também participou da reunião a Diretora Financeira Leonara de Jesus, o Senhor Prefeito Adriano Marangon de Lima, Coordenadora de Educação Maria Terezinha Padilha Bernardi e os Vereadores José Lucas da Silva e Rosa Maria Desordi Bernardi. Iniciada a reunião a Diretora Financeira solicitou ao Senhor Prefeito sobre o Projeto de Lei que foi enviado ao Poder Legislativo referente a carga horária dos professores, sendo que Conselheiro Jacson reforçou a necessidade de reestruturar o plano de carreira de magistério. Foi explicado referente ao passivo atuarial, que as alterações salariais implicam num alto passivo atuarial, o que irá reduzir a capacidade de investimentos nos serviços públicos. Foi tratado sobre a necessidade de adequar o plano de carreira de todos os servidores para receber um incentivo por escolaridade, assim como os professores recebem. Na sequência o Senhor Prefeito informou que recebeu decisões judiciais para implantação do piso de algumas servidoras do magistério, que o Projeto de Lei referente a carga horária de planejamento do magistério é para cumprir a Legislação Federal, onde a carga horária de planejamento deve ser de um terço do total de carga horária do professor, ou seja, das 20 horas semanais, 07 horas devem ser referente ao planejamento. Logo após foi discutido sobre a necessidade de valorizar os servidores pela produtividade, pois existem servidores sobre carregados de serviços e servidores com baixa demanda e, muitas vezes, com salários bem mais elevados. Também foi informado sobre as imposições de necessidade de certificações para os integrantes do FAPS e sobre a complexidade dos assuntos para conseguir aprovação. Voltando ao assunto de Projeto de Lei do Magistério o FAPS manifestou a preocupação de que haverá a necessidade de suprir essa carga horária e dependendo de como será esse processo, poderá comprometer a saúde financeira do FAPS e também do Município. Na sequência foi discutido sobre o Ofício nº 45/2022, recebido do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), que fala sobre o